



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 169203/25  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA  
RESPONSÁVEL: EDSON DOS SANTOS SOUZA  
INTERESSADA: LISBETH PETITTO SCANAVACA  
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

### ACÓRDÃO N.º 2507/25 – SEGUNDA CÂMARA

#### EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2024. Manifestações uniformes.  
**Regularidade das contas.**

#### RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas do senhor EDSON DOS SANTOS SOUZA, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Umuarama no exercício de 2024.

Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Contas (peça 6) e do Ministério Público de Contas (peça 8), proponho que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **julgue regulares as contas** em exame.

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares as contas** do senhor EDSON DOS SANTOS SOUZA, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Umuarama no exercício de 2024.

Integraram o *quorum* os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 4 de setembro de 2025 – Sessão Virtual n.º 15.

**SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Relator

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Presidente